

Vice-Presidente

Secretária

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO,
REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2013, NO SALÃO NOBRE DO
MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENCAS

Vice-Presidente da Câmara Municipal António Pinto Carreira, e os senhores Vereadores Agostinho Jorge Paiva Ribeiro, Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, Jorge Guedes Osório Augusto, Manuel José Carmo Coutinho e Margarida José César Osório Silva Duarte.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Presidente da Câmara Municipal, por motivos de agendamento de uma reunião com a senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, em Lisboa, para tratar assuntos de interesse público para o Município de Lamego.

SECRETARIOU

Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta e cinco minutos e deu de imediato início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 86º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

EDUCAÇÃO, CULTURA (COD. 20)

A senhora **Vereadora Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira** deu conhecimento ao executivo da realização do desfile de Carnaval, no passado dia

Vice-Presidente

Secretária

15 de fevereiro, com a presença de todas as escolas do Concelho, incluindo a APITIL que no ano anterior não participou. Este evento aconteceu pelo segundo ano consecutivo, tendo decorrido muito bem e terminando com a queima dos compadres na Av. Dr. Alfredo de Sousa.

Informou, ainda, da realização das Jornadas Camilianas que decorreu no Teatro Ribeiro Conceição, com bastante participação durante a tarde, prolongando-se para a noite com a presença de uma cantora lírica que fez uma atuação fantástica, mas com pouca adesão do público.

TURISMO (COD. 63)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** evidenciou o excelente trabalho que a Escola de Hotelaria e Turismo do Douro - Lamego tem vindo a desenvolver em prol da nossa gastronomia e da nossa Região.

Comprovam este trabalho as várias notícias que já frequentemente são publicadas em vários jornais evidenciando as qualidades da Escola e dos seus alunos.

Ainda recentemente numa das maiores feiras mundiais de turismo, a FITUR em Madrid, foi destacado o brilhante trabalho desempenhado pela Escola de Hotelaria de Lamego, que com o grupo de alunos Fernando Roberto, Patrick Cardoso, Bruna Morais, Tatiana Vanessa e José Ferreira, juntamente com o Chefe Vítor Loureiro, mostraram com elevado profissionalismo a nossa gastronomia e a dinâmica da Escola, em pleno stand de Portugal.

Também destacava a recente atribuição do Troféu de Prata alcançado pela Escola de Hotelaria no V Concurso de Vinhos Verdes e Gastronomia realizado em Novembro passado.

Desta forma faço aqui uma proposta de elogio público à Direção da Escola, ao seu corpo docente e a todos os alunos, pela forma exemplar e empenho com que têm desenvolvido o seu trabalho que honra não só a Escola de Hotelaria e Turismo de Lamego, como a nossa Cidade e Região, bem como o nosso País.

Deliberado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar esta proposta de elogio público à Escola de Hotelaria e Turismo do Douro - Lamego e à Administração do Turismo de Portugal, pela forma exemplar e empenhada

Vice-Presidente

Secretária

como têm desenvolvido o seu trabalho, devendo ser dado conhecimento às referidas instituições.

CÂMARA MUNICIPAL (COD.14)

O senhor **Vereador Manuel José Carmo Coutinho** deixou uma nota de saudação, à qual todo o executivo se associou, dirigida à Junta de Freguesia de Lazarim e todo o povo que desenvolveu em mais uma manifestação tradicional e cultural do nosso concelho, por mais uma vez ter levado a efeito o Carnaval de 2013, pela continuidade das festividades tradicionais que foi a realização do Carnaval de Lazarim, que decorreu de 10 a 12 de fevereiro.

A pequena vila de Lazarim voltou a acolher o Entrudo mais genuíno do país, recriando um ambiente de folia e confraternização sem igual. Os caretos, esculpidos em madeira de amieiro por artesãos da freguesia, desceram à rua para recuperar a memória histórica das suas gentes e projetar Lamego em todo o mundo. Passadas tantas décadas, o Entrudo de Lazarim mantém-se o símbolo do sentir e da arte popular desta povoação, sempre em respeito pela autenticidade e pela tradição.

De seguida, o senhor Vereador deu conhecimento ao executivo do início das obras de ampliação do Cemitério da Cruz Alta – 1ª Fase, tratando-se de uma necessidade premente e que irá resolver um preocupante problema não só para o momento atual, mas também para o futuro, decorrente deste facto informou, ainda, que foram colocados editais nos lugares de estilo divulgando a concessão de sepulturas na parte velha deste cemitério, pelo que os interessados deverão, para o efeito, requerer junto dos serviços camarários.

CULTURA (COD. 20)

O senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** deu nota do espetáculo realizado no Teatro Ribeiro Conceição, com a cantora portuguesa, Cristina Branco que terminou em Lamego a sua digressão mundial. Trata-se de uma cantora de renome e prestígio internacionais, tendo sido o seu espetáculo, na sua opinião, um dos melhores e de maior qualidade que terá ocorrido no Teatro Ribeiro Conceição, desde a sua abertura ao público há cerca de 5 anos. A programação do Teatro está de parabéns, sendo esta a prova evidente que a

Vice-Presidente

Secretária

heterogeneidade dos espetáculos não põe em causa a qualidade dos mesmos, antes a potenciando. Lamentou, porém, o facto de tal espetáculo ter tido pouca participação do público lamecense, devendo, por isso, insistir-se na promoção deste tipo de eventos, por forma a criar nos cidadãos hábitos que percorram os caminhos da cultura.

ASSUNTO: LISTAGEM DA ACEITAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA (COD 42)

O senhor Vereador do Urbanismo deu conhecimento ao executivo da listagem da aceitação de comunicação prévia.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento.

ASSUNTO: LISTAGEM DAS OBRAS PARTICULARES – PROJETOS DE ARQUITETURA APROVADOS (COD 42)

O senhor Vereador do Urbanismo deu conhecimento ao executivo dos projetos de arquitetura aprovados de obras particulares, no mês de janeiro de 2013.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento.

ASSUNTO: OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Vereador do Urbanismo deu conhecimento ao executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico, durante o mês de janeiro de 2013.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento.

ASSUNTO: ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (COD 43)

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta a necessidade de reforço de certas classificações, deu conhecimento ao executivo da 1ª alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de 653.433,00€, reforçando-se as despesas com os encargos de instalações, outros serviços, juros e outros juros, bem como com amortizações. Procede também à 1ª alteração do Plano de Atividades anulado em 223.200,00€ e reforçado em 243.700,00€ e à 1.ª Alteração ao Plano de Investimentos, anulado em 429.000,00€ e reforçado em 414.200,00€.

Vice-Presidente

Secretária

Deliberado: O executivo tomou conhecimento.

ASSUNTO: FINANÇAS (COD 27)

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no seguimento das deliberações da Câmara e Assembleia Municipal de Lamego, efetuadas nas suas sessões ordinárias, realizadas no dia 10 de julho e 24 de setembro de 2012, respetivamente, que aprovou a “Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal”, deu conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013 (COD 03)

Presente à reunião para deliberação a ata da reunião ordinária da Câmara do dia 5 de fevereiro de 2013, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

02-ASSUNTO: DÍVIDA DE FATURAÇÃO DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDORA: ASSOCIAÇÃO PELA INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 64/01/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, que vem acompanhada do requerimento da Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego – APITIL, datado de 24/01/2013, cujo teor versa, na generalidade, sobre as dificuldades financeiras por que atravessa a entidade e o incumprimento do compromisso assumido perante o Executivo de pagamento em prestações mensais da dívida que mantêm a este município relativo ao fornecimento de água de várias instalações. Solicitam novo acordo para um plano de pagamento daquela dívida

Vice-Presidente

Secretária

em 24 prestações mensais, com início a 8 de março do corrente ano ou o seu perdão, com o fundamento no apoio social às pessoas mais carenciadas do concelho.

A dívida global, nesta data, desta associação é de 12.091,07€, e respeita a fornecimento de água aos infantários de Alvorações, Lotes 1,2, 17 e 18, à sede na Rua Marquês do Pombal e ao Lugar do Cabeço, na freguesia de Magueija. Em janeiro de 2012, pediram o pagamento em prestações da dívida no valor de 3.059,03€, relativa, apenas, às instalações de Magueija e da Quinta de S. João, autorizadas pelo Executivo Municipal em 03/04/12, que liquidaram apenas duas muito para além do prazo de que foram notificados.

Encontra-se em dívida, também, o consumo de água fornecido ao pavilhão utilizado por esta associação nas festas em honra de Nossa Senhora dos Remédios, no montante de 136,00€. Não responderam às notificações para pagamento desta dívida nem ao aviso de instauração de processo de injunção para cobrança coerciva da dívida.

Com base na proposta de deliberação datada de 01/01/2011, o Executivo deliberou sobre as ações (instalação de contadores e faturação de consumos) que levaram à regularização administrativa do fornecimento de água aos edifícios da sede da APITIL, dos infantários de Alvorações e ao centro do dia de Magueija, que, até aí, eram servidos de água diretamente da rede pública.

Assim, submete a presente exposição à apreciação da Câmara Municipal, solicitando se digne pronunciar-se sobre o pedido apresentado pela Associação pela Infância e Terceira Idade de Lamego – APITIL.

Deliberado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da dívida, no valor de 12.091,07€, em 24 prestações mensais, com início a 8 de março do corrente ano, sendo esta a última oportunidade concedida, a que deverá acrescer sempre o pagamento do consumo da água de cada mês.

03-ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DE FATURAÇÃO DE ÁGUA (COD 01)

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIBEIRINHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 65/01/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, que vem acompanhada da

Vice-Presidente

Secretária

informação nº. 48/DMSU, de 22/01/13, dando conhecimento que a firma Loja do Condomínio na qualidade de administrador do Condomínio do Edifício Ribeirinho, sita na Praça Dr. Fernando Amaral, vem devolver as faturas da água emitidas entre os meses de novembro/11 e outubro/12, alegando que não tem registado qualquer consumo na instalação 28075, solicitando a devolução dos montantes entretantos pagos.

Através das informações n.os.705/DMSU de 21/09/11, 96/DMSU de 16/12/11 e 457/DMSU de 09/07/12 foi dado conhecimento que nesta instalação não tem havido registo de consumos de água pelas razões que em devido tempo foram sinalizadas e objeto de participação do leitor daquela zona, dando conta do desaparecimento dos contadores da água, que serviram em diferentes períodos a mesma instalação predial das partes comuns daquele edifício.

Assim, propõe ao Executivo Municipal que delibere a anulação das faturas e o reembolso ao cliente dos valores das faturas liquidadas, no total de 44,98€.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: APLICAÇÃO DA TARIFA DE FUGAS EM CONSUMOS ELEVADOS (COD 01)

REQUERENTE: ARMANDINA CARDOSO FERNANDES S. SABINO GUEDES

LOCAL: QUINTA DA CRUZ DAS ALMAS, ARNEIRÓS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 66/01/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos para que, face ao teor da informação n.º 61/DMSU, de 28 de janeiro de 2013, seja autorizada a retificação da fatura n.º 152676/dezembro/2012, no valor de 172,35€ e fatura de janeiro a emitir em fevereiro de 2013, com o valor de 61,57€, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando os valores corrigidos a serem de 70,44€ e 40,23€, respetivamente.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

05-ASSUNTO: APLICAÇÃO DA TARIFA DE FUGAS EM CONSUMOS ELEVADOS (COD 01)

Vice-Presidente

Secretária

REQUERENTE: MANUEL DOS SANTOS PEREIRA**LOCAL:** QUINTA DE MANHOS, LOTE 3, RELÓGIO DO SOL - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 67/01/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos para que, face ao teor da informação n.º 45/DMSU, de 21 de janeiro de 2013, seja autorizado a retificação da fatura n.º 95780/agosto/2012, no valor de 363,45€, fatura n.º 109197/setembro/2012, no valor de 309,55€, fatura n.º 122492/outubro/2012, no valor de 255,65€, e fatura de janeiro a emitir em fevereiro de 2013, com o valor de 270,35€, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando os valores corrigidos a serem de 121,66€, 107,20€, 92,76€, e 96,70€.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

06-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDO: BELARMINO DE JESUS FONSECA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 68/17/12 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, que dá conhecimento da violação do contador de água n.º 245476, da instalação predial n.º 10541, cujo titular é Belarmino de Jesus Fonseca, tendo sido removido da sua posição original e reinstalado invertido.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração do processo de contraordenação contra Belarmino de Jesus Fonseca.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

07-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 153/2011 (COD 17)

ARGUIDO: ANTÓNIO REBELO DA SILVA MOURA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 70/17/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo, ao abrigo do nº 2 do artigo 54º e artigo 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, a aplicação ao arguido António Rebelo da Silva Moura pela conduta contraordenacional a coima no

Vice-Presidente

Secretária

montante de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), nos termos do nº 1 do artigo 95º do Regulamento dos sistemas municipais de distribuição de água, drenagem de águas residuais e tarifário do Município de Lamego; no que concerne a sanções acessórias genericamente previstas nos artigos 21º e seguintes do Decreto-lei nº 433/82, de 27 de Outubro, não se justifica a sua aplicação no caso concreto.

Mais propõe, que se notifique, nos termos do nº 2 do artigo 46º e artigos 47º e 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, e que se informe o arguido de que esta decisão transitará em julgado, tornando-se exequível, se não for impugnada judicialmente, através de recurso escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação, do qual constem alegações sumárias e conclusões, que deverá ser presente à Autoridade Administrativa ao abrigo do disposto no artigo 59º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27/10, na redação dada pelo Decreto-Lei 244/95, de 14/09;

Dispõe de um prazo de 10 (dez) dias, subsequentes àqueles vinte, ou seja, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão de aplicação da coima, para liquidar a mesma, pelo que o pagamento, nesse caso, deverá efetuar-se na Tesouraria deste Município, no horário normal de expediente, nos termos do disposto no artigo 88º do mesmo diploma, mediante guias que a arguida deve solicitar no Gabinete de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal.

Se for interposto recurso judicial, o tribunal competente julgará e não poderá agravar a presente decisão por vigorar a proibição de *“reformatio in pejus”*, podendo decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.

No caso de ser impossível ao arguido efetuar o pagamento da coima aplicada no prazo referido, deverá o facto ser comunicado à Exma. Câmara Municipal, por escrito e com a devida antecedência, para os efeitos do disposto nos nºs. 4 a 6 do artigo 88º do citado Dec. Lei, sendo que em caso de entrega de requerimento para efeitos de adiamento ou pagamento em prestações, deverá ser feita a junção de documentos comprovativos e atualizados da situação económica da arguida (declaração de IRC, IRS, certidões das finanças, da junta de freguesia, etc.)

Vice-Presidente

Secretária

Decorrido o prazo para o pagamento da coima sem que a mesma seja liquidada na Tesouraria da Câmara Municipal de Lamego ou tenha sido entregue requerimento para os efeitos mencionados no parágrafo anterior, será o processo remetido ao Tribunal da Comarca de Lamego, para efeitos de execução, ao abrigo do disposto no artigo 89º do normativo legal em referência.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

08-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 152/2011 (**COD 17**)

ARGUIDA: OLGA MARIA MONTEIRO FERREIRA

Presente proposta de deliberação n.º 71/17/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara segundo a qual, finalizada a instrução do processo de contraordenação mencionado em epígrafe propõe à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, a absolvição da arguida da contraordenação de que vem acusada e o arquivamento do processo de contraordenação n.º 152/2011.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

09-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 38/2012 (**COD 17**)

ARGUIDA: MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO FERREIRA MONTEIRO

Presente proposta de deliberação n.º 72/17/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara segundo a qual, finalizada a instrução do processo de contraordenação mencionado em epígrafe propõe à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, a absolvição da arguida da contraordenação de que vem acusada e o arquivamento do processo de contraordenação n.º 38/2012.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

10-ASSUNTO: DISSOLUÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL LAMEGO CONVIDA, EEM (**COD 22-A**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 88/22-A/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a qual refere que a Lamego ConVida EEM desempenhou desde o ano de 2006 até ao presente, um papel importante no âmbito da satisfação de necessidades coletivas da população do concelho de

Vice-Presidente

Secretária

Lamego, nomeadamente nas atividades do desporto e da cultura com a implementação, construção, gestão e exploração das áreas de equipamentos públicos culturais, desportivos e de lazer de reconhecido interesse municipal. Desempenhou atividades que, legalmente, estão acometidas ao Município de Lamego, sendo evidente, nos tempos de hoje, que a sua ação em prol dos interesses dos munícipes é positiva e real, cuidando sempre do interesse público.

Nesse período teve a seu cargo atividades que, por serem municipais, foram desenvolvidas e executadas sem custos para o Município que, a serem pagas, se traduziriam numa receita da Lamego ConVida, o que não deixaria de se traduzir numa situação económica e financeira diferente da que se verifica para cálculo dos critérios previstos na Lei. A título de exemplo, a Lamego ConVida EEM desenvolveu as seguintes atividades: Projeto Sénior ConVida, Escola Municipal de Natação, Férias desportivas e cedência do Teatro e Pavilhões, de forma gratuita, para todas atividades solicitadas pela câmara municipal.

Com a entrada em vigor da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, alteraram-se os pressupostos da criação da empresa municipal, nomeadamente, porque se veio regular situação que o quadro legal anterior não previa, definido-se agora as consequências, em termos de dissolução da empresa, de atos ou situações já passadas. De salientar que esta não foi a primeira medida legislativa a por em causa o interesse das empresas municipais como forma de gestão racional e eficiente de atividades e equipamentos de interesse municipal. Já anteriormente haviam sido introduzidas alterações legislativas que, reduzindo a necessária flexibilidade de gestão e os benefícios fiscais que resultaram na total equiparação da gestão empresarial municipal à gestão publica autárquica.

Com efeito, o artigo 62º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto prevê as situações que, em concreto, determinam, obrigatoriamente, a dissolução das empresas locais, no prazo de seis meses, a contar da data da entrada em vigor daquele regime jurídico.

A Lamego ConVida EEM encontra-se nas situações previstas nas alíneas a) e b) do referido artigo 62º, dado que as vendas e prestações de serviços durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respetivos

Vice-Presidente

Secretária

exercícios, bem como se constata que o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das receitas da empresa.

Na verdade, a situação da Lamego ConVida, no que diz respeito ao estabelecido na alínea a) do artº 62º da lei é a de que as vendas e prestações de serviços durante os anos de 2009, 2010 e 2011, cobriram apenas 17,4%, 23,31% e 20,28%, respetivamente.

Por sua vez, no que concerne á alínea b) do mesmo preceito legal, o peso dos subsídios à exploração em relação ás receitas, é, nos mesmos anos de 2009, 2010 e 2011 de 77,99%, 71,44% e 73,76%, respetivamente.

Quanto ao resultado líquido foi sempre positivo, tendo a Lamego Convida apresentado resultados dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 de, respetivamente, 112.851€, 20.657€ e 8.590€.

Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar, no estrito cumprimento da lei, a dissolução da Lamego ConVida EEM, nos termos das disposições combinadas dos artigos 61º, nº 2 e 62º, nº 1, alíneas a) e b) da Lei nº 50/2012.

As atividades estatutariamente desenvolvidas pela Lamego ConVida EEM são de relevante interesse público, destinadas à satisfação de necessidades coletivas através da prestação de serviços nas áreas do desporto e cultura propõe-se a internalização de todas as atividades por si exercidas, no Município de Lamego.

Com a dissolução ora proposta, os contratos de trabalho em vigor entre a Lamego ConVida e os seus trabalhadores caducam nos termos do artº 346º, nº 2 da Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro que aprovou o Código do Trabalho.

Os trabalhadores abrangidos pela caducidade do contrato de trabalho têm direito à compensação pela cessação do contrato de trabalho, nos termos gerais.

Porém, para a prossecução das atividades a internalizar são fundamentais, indispensáveis e necessários, sob pena de paralisação total de todas as atividades desenvolvidas, os postos de trabalho identificados no quadro abaixo.

O regime de cedência de trabalhadores, por internalização, aplica-se, apenas, nos termos do artº 62º, nº 12 da citada Lei aos que são detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado que tenham sido admitidos, pelo menos um ano antes, da data da deliberação de dissolução da empresa local.

Vice-Presidente

Secretária

				VENCIMENTO ORIGEM	VENCIMENTO A AUFERIR		
					Posição	Nível	Montante €
				CTI			
TÉCNICO SUPERIOR	Desporto	Pedro Teixeira	01-10-2011	1.209,08 €	2.ª	15	1201,48
		João Duarte	04-11-2009	1.523,84 €	2.ª	15	1201,48
		Bernardo Direito	01-10-2011	1.209,08 €	2.ª	15	1201,48
	Técnico de Manutenção Geral	João Meireles	16-06-2011	1.175,12 €	2.ª	15	1201,48
ASSISTENTE TÉCNICO	Administrativo	Cristina Moreira	01-09-2009	1.115,00 €	1.ª	5	683,13
	Téc. Natação	Ivo Pinto	15-02-2010	820,00 €	1.ª	5	683,13
	Técnico de Palco	Luis Oliveira	01-04-2011	700,00 €	1.ª	5	683,13
	Assistente e Manutenção	Manuel Pereira	02-12-2011	668,85 €	1.ª	5	683,13
ASSISTENTE OPERACIONAL	Auxiliar Serviços Gerais	Margarida Figueiredo	01-02-2010	558,75 €	1.ª	1	485
		Marco Mendes	01-02-2010	558,75 €	1.ª	1	485
	Bilheteira/Recepção	Albertina Tavares	04-04-2011	574,95 €	1.ª	1	485
		Mara Santos	02-12-2011	574,95 €	1.ª	1	485
		Judite Rodrigues	01-12-2011	574,95 €	1.ª	1	485
	Auxiliar Serviços Gerais	Ana Pinto	02-12-2011	574,95 €	1.ª	1	485
	Vigilante	Ismael Lourenço	02-12-2011	574,95 €	1.ª	1	485
		Jorge Cardoso	02-12-2011	574,95 €	1.ª	1	485

Vice-Presidente

Secretária

	Projecionista	Luciana Paiva	22-10-2011	574,95 €	1.ª	1	485
--	---------------	---------------	------------	----------	-----	---	-----

Estes trabalhadores podem ser cedidos ao Município de Lamego, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, (cedência de interesse público) na exata medida em que estes se encontram afetos e são necessários ao cumprimento das atividades objeto da internalização. Os acordos devem ser celebrados no prazo de 6 meses após a deliberação da dissolução da EM. Neste caso, não é aplicável o disposto no artigo 72.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, sob pena de nulidade, ou seja, os trabalhadores não podem optar pelo vencimento de origem.

No caso destes trabalhadores constituírem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não é devida qualquer compensação pela extinção do anterior posto de trabalho.

A cedência tem o prazo máximo de 1 ano – n.º 13 do artigo 58.º da LVCR, pelo que findo esse prazo, cessam as cedências.

Relativamente aos trabalhadores deste município que se encontram a exercer funções na EM, em regime de cedência de interesse público- Joaquim Miguéis, Ricardo Batista e Rui Monteiro, têm direito a “retornar” ao mapa de pessoal desta autarquia, ao qual estão vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A Lamego ConVida após a deliberação da dissolução entra imediatamente em liquidação, nos termos dos artigos 146º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, devendo ser acautelados, nessa fase, todos os direitos e obrigações da empresa local, impondo-se proceder, igualmente, à transferência do património, bem como à cedência dos trabalhadores, como acima foi proposto.

A liquidação da Lamego ConVida EEM deverá ser concluída até ao final do mês de setembro de 2013.

O património da empresa municipal é constituído por:

- Pavilhão Álvaro Magalhães, prédio urbano destinado à prática desportiva, sito na Rua das Chagas, freguesia de Almacave, sobre o qual o Município de Lamego detém um direito de superfície;

Vice-Presidente

Secretária

- Piscinas Cobertas, prédio urbano composto de piscinas municipais cobertas de 2 pisos, sito no Largo da Feira, freguesia de Almacave, inscrito na matriz sob o artigo 3613º e descrito na CRP de Lamego sob o nº 2602/20091230;
 - Piscinas descobertas, prédio urbano composto de piscinas municipais com pistas e uma zona coberta destinada a receção, balneário e outras atividades, sito no Parque da Cidade, freguesia de Almacave, inscrito na matriz sob o artigo 2482º e descrito na CRP de Lamego sob o nº 1591/19990315;
 - Teatro Ribeiro Conceição, prédio urbano composto de 2 pavimentos, sito na Av. Marechal Gomes da Costa, freguesia de Sé, inscrito na matriz sob o artigo 281º e descrito na CRP de Lamego sob o nº 212/19880314;
- passa a integrar o domínio privado municipal, para além de todo o património mobiliário sujeito ou não a registo.

Acresce, ainda a participação de 49% que a Lamego ConVida detém no capital social da Lamego Renova – Construção e Gestão de Equipamentos SA, e que durante o período de liquidação deve passar a integrar o património municipal.

No que se refere aos dez trabalhadores da Lamego ConVida EEM, com contrato de trabalho a termo certo e por tempo indeterminado celebrado há menos de um ano e cujos contratos caducam, nos termos do artº 346º, nº 2 do Código do Trabalho e onde estão incluídos os técnicos superiores de educação física que assumem o funcionamento das diversas atividades das piscinas, bem como no que concerne ao técnico de som e assistente de palco em serviço no Teatro Ribeiro Conceição, afigura-se difícil, para não se dizer impossível o funcionamento mínimo do conjunto das atividades que tais equipamentos proporcionam, sem estes meios humanos qualificados e inexistentes no mapa de pessoal do Município.

Assim, deverá a Câmara Municipal, ponderar em próxima reunião do executivo, para o caso de a Assembleia Municipal vir a deliberar a dissolução da Lamego ConVida EEM o encerramento do Teatro Ribeiro Conceição e das Piscinas Cobertas, ou, então encontrar os recursos humanos que lhe permitam a continuação dessas atividades que são, como acima se disse de reconhecido interesse municipal e destinadas à satisfação de necessidades coletivas da população lamecense.

Vice-Presidente

Secretária

Após a aprovação do teor desta proposta, deve a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para deliberação nos termos do artº 61º, nº 1 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, coincidindo a data da dissolução da Lamego ConVida com a data da deliberação.

Está prevista a disponibilidade orçamental necessária e fundos disponíveis, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, no Orçamento e GOP's para o ano de 2013, conforme documento anexo e que desta proposta faz parte integrante

Deliberado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para deliberação nos termos do artº 61º, nº 1 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

O senhor Vereador Agostinho Jorge Paiva Ribeiro leu o seguinte texto: *“Embora discordando, frontal e totalmente, das considerações auto elogiosas que se encontram plasmadas na presente proposta de extinção da empresa pública municipal Lamego Convida, voto favoravelmente a sua dissolução, pelas razões e fundamentos que sempre apresentei em desfavor desta empresa, desde a sua constituição à atualidade, resultado apenas de uma enorme irresponsabilidade de gestão protagonizada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego e por todos os que participaram e/ou se foram associando a este incomensurável ato danoso para o erário público municipal lamecense.*

De facto, não reconhecemos nenhum “papel importante” desta empresa, no “âmbito da satisfação de necessidades coletivas da população do concelho de Lamego”, na exata medida em que tais necessidades poderiam e deveriam ter sido satisfeitas com recurso a outros mecanismos e instrumentos de gestão que fossem menos dispendiosos e mais controlados pela instituição democrática que se designa por Município de Lamego. Ao contrário do que o texto refere, o interesse público não foi devidamente acautelado, em nossa opinião, tendo sido antes verdadeiramente prejudicado, indiciando a prática de irregularidades e de sérias violações legais, que poderão consubstanciar inclusivamente ilícitos graves, que entendemos ter sido protagonizada pelos administradores desta empresa, à luz dos procedimentos adotados no decorrer das administrações em causa desde a sua fundação à atualidade, indícios esses que têm vindo a ser trazidos ao conhecimento público por força das averiguações e decisões do próprio Tribunal de Contas.

Vice-Presidente

Secretária

Referimo-nos, concretamente:

a) Às relações contratuais entre a Câmara de Lamego e a empresa municipal, nos termos da auditoria feita pelo Tribunal de Contas às Contas Municipais de 2008, com repercussões nos anos seguintes;

b) À inexistência, segundo o nosso entendimento, de cumprimento de todas as disposições legais que suportavam a constituição de empresas municipais, ao tempo em que esta foi criada;

c) À eventual falta de cumprimento de todos os procedimentos legais na constituição da parceria público privada entre a Lamego Convida e a Lamego Renova, conforme fomos denunciando publicamente ao longo destes anos todos e nos precisos termos das averiguações feitas pelo Tribunal de Contas;

d) Ao não cumprimento, por parte da Lamego Convida, de todas as suas obrigações legais junto do Município de Lamego, nomeadamente prestando informação atempada e regular ao executivo camarário, nos termos da lei;

e) À construção de propostas que se sabiam absolutamente irreais, como o famoso Plano de Sustentabilidade 2036, que pelo facto de pretenderem induzir em erro todos os cidadãos, com base em estimativas absolutamente fantasiosas, demonstravam pretender a continuação e manutenção de uma empresa manifestamente lesiva dos interesses financeiros da edilidade lamecense.

Da mesma forma, não podemos aceitar os fundamentos justificativos expressos no segundo parágrafo desta proposta, precisamente porque se a constituição desta empresa municipal não integrasse desde logo as múltiplas realizações sociais, culturais e desportivas, normalmente afetas à Câmara Municipal de Lamego, recebendo para isso mesmo as verbas que recebeu, e não para outros fins, nomeadamente os de exploração, em estrito senso, então é que ainda menos se justificaria a sua existência.

E importa recordar que, pelo contrário, durante alguns anos não foram integradas as despesas de funcionamento da sede da Lamego Convida, porque as mesmas eram diretamente suportadas pela Câmara de Lamego, sem qualquer expressão de tais despesas nos respetivos documentos de gestão. Referimo-nos, concretamente, ao período em que esta empresa esteve sediada nas instalações da Câmara Municipal de Lamego, como é evidente.

Vice-Presidente

Secretária

A entrada em vigor da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, não altera quaisquer pressupostos da criação da empresa municipal, como erradamente se pretende fazer crer neste documento. O que esta lei faz é regular e disciplinar com objetividade as empresas públicas municipais, obrigando a uma gestão mais cuidada, sólida e transparente, para evitar os abusos e desvios que se foram criando um pouco por todo o lado, e perante os quais havia que pôr travão, pela manifesta e evidente falta de valor empresarial na maioria destas empresas e excesso de benefícios moralmente discutíveis, para não dizer legalmente criminosos, de tantas delas, fugindo ao crivo do controlo democrático.

Sobre as disposições que obrigam à extinção desta empresa já nos pronunciámos nos momentos certos e oportunos e, por esta razão, não iremos agora tecer mais nenhum comentário adicional, a não ser a genérica concordância com tais disposições, apenas pelo facto de serem suficientemente válidas para travar desvarios financeiros com recurso a dinheiros públicos.

Devemos referir, no entanto, a manifesta insuficiência dos dados constantes nesta proposta, uma vez que a fundamentação para a extinção desta empresa deveria ser acompanhada dos documentos de gestão referentes já ao ano de 2012 ou, na sua impossibilidade, de um documento oficial que nos possa dar a ideia da situação concreta em relação a todos os ativos e passivos da empresa, com especial incidência nas obrigações e titularidades que possui na Lamego Renova, por força da propriedade de 49% das ações daquela PPP, cujas contas e relatórios de gestão, sublinhamos aqui, nunca foram apresentadas a este Município.

Todas estas constatações nos devem deixar apreensivos e muito preocupados, expressando aqui e agora que o voto favorável à extinção da empresa municipal Lamego Convida apenas se baseia no princípio geral de que a sua extinção é inevitável e desejável para as finanças do Município, sendo que qualquer manobra dilatória seria extremamente prejudicial ao interesse público municipal. Importa ainda clarificar, tão rápido quanto possível, a magna questão referente ao pessoal afeto a esta empresa, sendo nosso desejo e intenção colaborar em tudo quanto possa minimizar os efeitos negativos decorrentes desta imperiosa necessidade de extinção, de maneira a que tudo se faça para evitar ao máximo os efeitos negativos tanto para os colaboradores desta empresa, como para os

Vice-Presidente

Secretária

colaboradores da Câmara Municipal de Lamego que vêm agora também aumentar os riscos da sua situação laboral, por força e em resultado desta enorme irresponsabilidade de gestão municipal.

Atento tudo quanto foi por nós aqui dito, nomeadamente no que respeita às nossas dúvidas sobre a legalidade de muitos atos relacionados com a gestão desta empresa, o Partido Socialista dará conta desta declaração política ao Ministério Público, pedindo a abertura de um processo de averiguações exaustivas à gestão desta empresa, em nome do interesse público municipal e no respeito pelo Estado Democrático e de Direito em que vivemos.”

De seguida o senhor **Vereador Agostinho Jorge Paiva Ribeiro** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto favoravelmente esta proposta a apresentar à Assembleia Municipal, com base nestes pressupostos e argumentos por mim explanados e que se encontram acima enunciados.”*

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração: *“Em resposta ao enunciado pelo senhor vereador Agostinho Ribeiro quero deixar expresso o seguinte:*

- 1. Desconheço até ao momento qualquer ato de gestão danosa cometido pela empresa municipal Lamego Convida;*
- 2. Não é do meu conhecimento qualquer decisão final produzida por qualquer Instância Judicial ou de Inspeção, antes sim foi dado conhecimento da concessão do visto pelo Tribunal de Contas ao Contrato Programa estabelecido entre a empresa municipal Lamego Convida e o Município da Lamego;*
- 3. Assim a intervenção feita pelo senhor vereador Agostinho Ribeiro só a poderei enquadrar como uma intervenção político partidária.*

Voto favoravelmente a proposta de dissolução da empresa municipal Lamego Convida, dado que de acordo com a atual Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não estão cumpridas as condições necessárias à sua continuidade.

No entanto queria realçar as inúmeras ações culturais e desportivas, entre outras, que foram realizadas pela Lamego Convida, EEM, ações que dificilmente teriam sido realizadas caso a mesma não existisse. As ações realizadas valorizaram de forma notória a qualidade de vida das pessoas deste município, como são exemplo a dinâmica nas piscinas municipais, várias atividades ligadas ao desporto e lazer, a programação do Teatro Ribeiro Conceição, a dinamização

Vice-Presidente

Secretária

de atividades escolares em sintonia com o meio escolar, bem como o lançamento de programas de dinamização para séniores.

Estas ações e muitas outras foram realizadas porque a equipa que constituiu a Lamego Convida foi sendo preparada e qualificada para estas ações, demonstrando um grau de profissionalismo elevado no desempenho das mesmas, pelo que será agora necessário que o município encontre as necessárias alternativas para dar continuidade às ações que a Lamego Convida vinha a desenvolver.”

O senhor **Vereador Manuel José Carmo Coutinho** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto favoravelmente esta proposta e queria deixar aqui uma nota de apreço e de reconhecimento pelo papel importante que esta empresa municipal desempenhou na gestão de infraestruturas novas que foram entretanto criadas no Município de Lamego, mormente ao nível da flexibilidade de gestão perante a especificidade desses mesmos equipamentos. Reitero a importância que esta empresa teve neste contexto, mas chegou a hora de tomar uma decisão de internalização dos serviços e, por isso, vamos assumir esse capítulo.”*

A senhora **Vereadora Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Faço minhas as palavras do senhor Vereador Manuel José Carmo Coutinho. Reforço o importante papel que esta empresa municipal teve não só no desenvolvimento do desporto, mas também no desenvolvimento cultural da cidade de Lamego, que seria muito difícil à Câmara Municipal concretizar dada a escassez de recursos humanos especializados, essenciais para a realização dos muitos e variados eventos desenvolvidos pela Lamego Convida. Realço o contributo a nível do apoio social prestado por esta Empresa Municipal que, em parceria com a Câmara Municipal, foi uma mais valia para a resolução de problemas sociais.”*

O senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** proferiu a seguinte declaração: *“A posição do Sr. Vereador Agostinho Ribeiro relativamente a esta questão não acrescenta nada ao que ao longo do tempo vem dizendo. Demonstra, uma vez, mais, de forma deliberada querer ignorar o papel das empresas municipais e, em concreto da Lamego ConVida, por ter estado sempre do lado contrário, apenas, por ser esse o lado que, independentemente dos*

Vice-Presidente

Secretária

interesses do concelho e dos lamecenses, mais lhe convém do ponto de vista político-partidário.

Todavia, convém, para que fique registado, que se esclareça o seguinte:

- A empresa municipal Lamego ConVida foi criada ao abrigo da lei em vigor ao tempo, tendo sido observados todos os requisitos para tal, nomeadamente no que diz respeito ao capital social subscrito, á constituição dos seus órgãos, ás suas funções e competências, bem como ao seu objeto social. Nunca, por nunca, se desviou do seu objeto social, cumprindo os objetivos para que foi criada. E de acordo com o quadro legal vigente ao tempo a empresa municipal cumpria e cumpriu todos os critérios para a sua sustentabilidade económica e financeira.

- Com a criação da Lamego Convida foi outorgado entre o município de Lamego e a empresa municipal um contrato programa que veio a obter o visto do Tribunal de Contas, pelo que nenhuma ilegalidade foi verificada neste contrato, o que, aliás, é do conhecimento do Sr. Vereador Agostinho Ribeiro, pelo que, mal se compreende esta sua atitude de persistir intencionalmente num dado que sabe ser falso.

- No que diz respeito à auditoria do Tribunal de Contas ás contas municipais de 2008, mais uma vez se dirá que também aqui o Sr. Vereador do Partido Socialista não tem razão, porque dessa auditoria que se antevia, na ótica da oposição, como devastadora para a gestão municipal não resultou qualquer procedimento de responsabilidade financeira reintegratória ou sancionatória. Também esse facto é do seu conhecimento pelo que não se pode aceitar que, uma vez mais, a não ser por demagogia ou “chicana política” se fale de uma assunto que até ao momento não trouxe qualquer sanção para os diversos intervenientes na gestão autárquica do ano de 2008.

- As relações existentes entre a Lamego ConVida e a empresa Lamego Renova PPP são consequência da criação legal de uma sociedade comercial, com objeto social definido e com participações sociais de acordo com o que a lei previa para situações similares

- Com a publicação da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto foi alterado o regime jurídico da constituição das empresas municipais, donde resultou que viessem a ser reguladas situações anteriores aplicando-se-lhes os diversos normativos

Vice-Presidente

Secretária

atuais. Com efeito, o artigo 62º daquele diploma prevê, de forma taxativa as situações que, em concreto, determinam, obrigatoriamente, a dissolução das empresas locais, no prazo de seis meses, a contar da data da entrada em vigor daquele regime jurídico. Ora, a Lamego ConVida EEM, encontra-se nas situações previstas nas alíneas a) e b) do referido artigo 62º, dado que as vendas e prestações de serviços durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respetivos exercícios, bem como se constata que o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das receitas da empresa, tal como melhor se vê da proposta de deliberação a submeter à Assembleia Municipal e hoje em apreciação.

- Assim, não restava ao executivo municipal outra alternativa, sob pena de não cumprir o prescrito na lei substantiva, do que propor a dissolução da Lamego ConVida EEM.

- Importa, porém, dizer, uma vez mais, que a Lamego ConVida EEM, desempenhou desde o ano de 2006 até ao presente um papel fundamental no âmbito da satisfação de necessidades coletivas da população do concelho de Lamego, nomeadamente nas atividades do desporto e da cultura com a implementação, construção, gestão e exploração das áreas de equipamentos públicos culturais, desportivos e de lazer de reconhecido interesse municipal. Tal facto é hoje de uma clareza meridiana que, por assim ser, nem carece de demonstração.

- No que se refere aos trabalhadores afetos á Lamego ConVida também não deixaremos de cumprir o que está determinado na lei, acautelando o funcionamento de todas as atividades que venham a resultar da internalização, bem como os postos de trabalho a elas adstritas, por se entender que tais atividades são imprescindíveis para a qualidade de vida dos lamecenses, constituindo, o que hoje se denomina como a concretização de direitos fundamentais dos cidadãos e que têm consagração no texto constitucional, como sejam a promoção do desporto e da cultura.

- Por fim, não se entende esta decisão do Sr. Vereador Agostinho Ribeiro, dado que na parte final do seu texto lido e pensado anuncia que vai dar a conhecer ao Ministério Público o teor da sua “declaração política”, pedindo uma averiguação exaustiva à gestão da empresa, em nome do interesse público municipal. Sobre

Vice-Presidente

Secretária

este anúncio convém dizer que o Dr. Agostinho Ribeiro já nos habituou a estas insistentes queixas junto de todas as instituições, sendo que daí e, pelo que se conhece, nada resultou, limitando-se a atirar contra tudo e todos, sem cuidar de que as queixas devem ter fundamento. No caso em apreço, assiste-se a mais uma das suas investidas, sem concretizar, mesmo indiciariamente, qual o crime que imputa ou que poderá ter sido cometido pela gestão da empresa. Felizmente, porque vivemos num estado de direito, com regras, o Ministério Público não audita contas, nem analisa a gestão de uma empresa municipal se não lhe foram fornecidos elementos, donde se possa inferir com indícios, a existência de ilícitos criminais praticados por pessoas concretas. Provavelmente o que o Sr. Vereador pretende é a realização de uma auditoria á gestão da Lamego ConVida, mas isso só poderia acontecer se pertencesse, ou viesse a pertencer a algum órgão com tutela na empresa. Do que sabe, não faz parte, nem irá fazer parte. Não indicando o Sr. Vereador os eventuais ilícitos cometidos, os seus autores, ou as provas que suportam o anúncio que fez, dever-se-á entender tal anúncio como desabafo e fogacho de últimos cartuchos da sua presença no executivo municipal, como Vereador do Partido Socialista. Evidencie-se, ainda que não é do conhecimento do executivo municipal a prática de qualquer ato danoso praticado desde 2006 até ao momento pela administração da Lamego ConVida, como também se ignora que tenham sido praticados atos que mereçam censura penal. Do exposto, resulta que a declaração do Sr. Vereador Agostinho Ribeiro não tem qualquer fundamento de facto ou de direito, devendo ser entendida como declaração inócua.”

11-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 69/27/13 do senhor Presidente da Câmara Municipal a qual refere que, no seguimento da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos

Vice-Presidente

Secretária

de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia.

Considerando que:

- Nos termos do artigo n.º 22 do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06 que determina que abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

- A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes no artigo 6.º, sob a epígrafe “compromissos plurianuais”, só podem, legalmente, ser iniciados com adoção da decisão administrativa de contratar, desde que se encontre conquistado tal formalismo.

- Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática;

- A obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplicidade a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente;

Vice-Presidente

Secretária

- A falta de regulamentação da referida lei não impede que se proponha a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.

Assim, face ao exposto, propõe:

1. Que seja aprovada, pelo órgão executivo municipal, a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.

2. Caso a presente proposta seja aprovada pelo Órgão Executivo Municipal, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, vem introduzir maior simplicidade ao nível administrativo/procedimental, agilizando, pela aplicação da lei, a sua execução prática, sem comprometer o princípio da legalidade e requisitos legais, atualmente em vigor, na assunção e execução da despesa.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 2 e 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Deliberado: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e dos senhores vereadores da coligação PSD/CDS-PP, e o voto contra do vereador do Partido Socialista, senhor **Agostinho Jorge Paiva Ribeiro** tendo proferido a seguinte declaração de voto: *“Voto contra a presente proposta de deliberação por discordar dos princípios que*

Vice-Presidente

Secretária

subjazem à proposta em causa. Num tempo de dificuldades acrescidas em que vivemos, assume particular relevância a participação de todos nas decisões de contratualizações de serviços, que a todos deveria implicar e mobilizar até para provocar maior contenção na despesa, mesmo que tal signifique a perda, absolutamente inócua e irrelevante, de alguma celeridade nos respetivos processos. Mais importante que isso é a envolvimento e o conhecimento de todos no desenvolvimento e decisão de tais processos, que com esta dispensa de autorização prévia fica seriamente debilitada. Daqui a razão do meu voto contra.”

12-ASSUNTO: CONTRATO/ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL DE MÉDIO E LONGO PRAZO, REFERENTE À OPERAÇÃO “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO EIXO BARROCO”, NO ÂMBITO DO EQ DO BEI – REPROGRAMAÇÃO **(COD 27)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 85/27/13 do senhor Presidente da Câmara Municipal a qual refere que, no sentido de contribuir para minorar os efeitos negativos da conjuntura (em particular as dificuldades de acesso ao crédito), na implementação do QREN, o governo celebrou um contrato de empréstimo quadro com o BEI, para o financiamento da contrapartida pública nacional de operações aprovadas a cofinanciamento pelo FEDER e pelo Fundo Coesão.

As autarquias são potenciais beneficiários deste empréstimo, pelo que, em tempo, o Município de Lamego não quis perder a oportunidade de se candidatar a este empréstimo, pois é fundamental, para que o concelho continue a aproveitar os investimentos para obras de referência e aprovadas no âmbito do QREN.

Os financiamentos e as suas condições inerentes a este quadro normativo, foram aprovados pela Câmara Municipal, nas suas sessões ordinárias de 17 e 31 de maio de 2011, com propostas de deliberação n.º 242/27/11 e 270/27/11, respetivamente, e, aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 17 de junho de 2011, com a taxa de juro de 3,901%, com um período de carência de amortização de capital de seis semestres (3 anos), com um prazo do financiamento reembolsável de dez (10) anos, condições essas muito vantajosas.

Vice-Presidente

Secretária

O Município de Lamego assinou os contratos de financiamento em 11 de junho de 2011 com o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P., relativamente às operações com os códigos NORTE-10-0241-FEDER-000480 e NORTE-10-0350-000198, referente às ações “Requalificação do espaço Público do Eixo Barroco” e “Circular Externa de Lamego entre a Rotunda Fernando Amaral e a estrada das Amoreiras – 1.ª fase, respetivamente.

Tendo presente que, o disposto no n.º 3 da Resolução do conselho de Ministros n.º 33/2012, de 15 de março, refere que as operações que ainda não tivessem tido execução física, tinham de aguardar que a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN se pronunciasse sobre a manutenção ou não dos contratos de financiamento.

Os processos foram remetidos ao Tribunal de Contas, para concessão diária de visto, sendo que, perante este dado, houve necessidade de esperar pela decisão da Comissão Diretiva da ON.2, relativo à manutenção ou não da operação referente à ação / empreitada “Requalificação do Espaço Público do Eixo Barroco”.

A Comissão Diretiva da ON.2 – O Novo Norte – Programa Operacional do Norte, aprovou a proposta de manutenção da empreitada “Requalificação do Espaço Público do Eixo Barroco”, bem como a sua reprogramação, na sua reunião de 28/12/2012.

O tempo corrido, devido à necessária espera pela decisão da Comissão, faz com que à presente data, a obra / empreitada “Circular Externa de Lamego entre a Rotunda Fernando Amaral e a Estrada das Amoreiras – 1.ª fase, se encontre concluída, física e financeiramente, tornando-se extemporâneo manter o contrato de financiamento, que lhe está associado.

E, considerando que, a operação com o Código NORTE-10-0241-FEDER-000480 “Requalificação do Espaço Público do Eixo Barroco”, mantém-se, com uma nova reprogramação temporal e financeira, por decisão da Comissão Diretiva do ON.2 – O Novo Norte, reduzindo o seu financiamento de 301.782,96 € (trezentos e um mil, setecentos e oitenta e dois euros e noventa e seis centimos), para € 150.891,48 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e um euros e quarenta e oito centimos), devido ao aumento da comparticipação comunitária para 85%.

Vice-Presidente

Secretária

O Governo manteve esta operação, mostrando que continua empenhado na realização de obras, que têm como operações a Regeneração Urbana, com possível origem de fundos, os financiamentos de médio e longo prazo.

As instâncias públicas envolvidas no processo, demonstraram pela manutenção desta operação, que este investimento se deve realizar, pois entenderam, tal como nós, ser crucial para o desenvolvimento e crescimento do Concelho de Lamego.

Esta nova reprogramação, fez com que existisse a necessidade de pedir ao IFDR (Instituto Financeiro para o desenvolvimento Regional, IP), a elaboração de uma Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável (CFR) inicial, com a nova reprogramação temporal e financeira (novo mapa de simulação de encargos), condição elementar e fundamental para a concessão de visto ao contrato por parte do Digníssimo Tribunal de Contas.

A Adenda ao contrato inicial, mantém as seguintes condições:

- Número de desembolsos intercalares previstos: 3
- Prazo do financiamento reembolsável: 10
- Período de carência de amortização de capital: 6 semestres (3 anos)
- Taxa de juro contratual: 3,901%
- Reembolsos: Prestações semestrais constantes de capital e juros

Este financiamento compreende o período de 10 anos, com início previsional da primeira data de desembolso em março de 2013, sendo que a primeira data previsional de reembolso é setembro de 2013 e a última data de reembolso em março de 2023, com um total de juros de € 37.483,32 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e dois cêntimos) e de capital no montante de € 150.891,48 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos), repartidos da seguinte forma:

EMPRÉSTIMO "REQUALIFICAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO DO EIXO BARROCO"

Anos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Juros	981,05 €	4.905,23 €	5.886,28 €	5.858,12 €	5.276,47 €	4.514,53 €	3.722,86 €
Amortização	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9.489,24 €	19.531,97 €	20.293,91 €	21.085,58 €
TOTAL.....	981,05 €	4.905,23 €	5.886,28 €	15.347,36 €	24.808,44 €	24.808,44 €	24.808,44 €

Vice-Presidente

Secretária

Anos	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Juros	2.900,31 €	2.045,68 €	1.157,70 €	235,09 €	37.483,32 €
Amortização	21.908,13 €	22.762,76 €	23.650,74 €	12.169,15 €	150.891,48 €
TOTAL.....	24.808,44 €	24.808,44 €	24.808,44 €	12.404,24 €	188.374,80 €

A Assembleia Municipal de Lamego autorizou os financiamentos, na sua sessão ordinária, de 17 de junho de 2011, antes da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 127/2012 e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, existe a obrigatoriedade de aprovação do valor que constará do contrato e consequentemente os respetivos encargos plurianuais, sendo necessário o seu envio, novamente, para aprovação por parte do Órgão Deliberativo.

Pelo que, face ao exposto, propõe à Câmara Municipal:

- O envio da decisão, tomada por unanimidade, na sua reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e treze, a cancelar o contrato de financiamento referente à operação “Circular Externa de Lamego entre a Rotunda Fernando amaral e a Estrada das Amoreiras – 1.ª fase, no montante de € 136.740,84;
- A aprovação do contrato / Adenda ao contrato de Financiamento Reembolsável (CFR), relativo à operação QREN n.º NORTE-10-0241-FEDER-000480 “Requalificação do Espaço Público do Eixo Barroco, no montante de € 150.891,48 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e um euros e oitenta e quatro cêntimos), bem como a repartição dos respetivos encargos plurianuais.
- A submissão da deliberação ao Órgão Deliberativo para aprovação do Contrato/Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável (CFR) e respetivos encargos plurianuais, nos termos e fundamentos supracitados.

Deliberado: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e dos senhores vereadores da coligação PSD/CDS-PP, e a abstenção do vereador do Partido Socialista, senhor **Agostinho Jorge Paiva Ribeiro** tendo proferido a seguinte declaração de voto: *“Sendo esta proposta uma das resultantes do endividamento excessivo da Câmara e, portanto, uma responsabilidade exclusiva da atual coligação PSD/CDS, tudo quanto diga respeito à gestão corrente dos processos para a sua imperiosa resolução deve recair sobre os seus diretos responsáveis, e não*

Vice-Presidente

Secretária

outros, como o PS, que em nada contribuíram para a atual situação calamitosa da Câmara Municipal de Lamego. Daqui a razão da nossa abstenção.”

13-ASSUNTO: ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, REFERENTE AO “PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL” E RESPETIVOS ENCARGOS PLURIANUAIS (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 86/27/13 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere que considerando a atual conjuntura económica do Município de Lamego e reconhecendo a importância dos desafios e obrigações com que diariamente se confronta, fez com que o Município de Lamego aderisse ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), fruto da necessidade inequívoca de reequilibrar as finanças municipais.

A Adesão ao PAEL, seu montante, cláusulas contratuais, bem como o Plano Previsional de Amortização do Empréstimo, nos termos e procedimentos plasmados na Proposta de Deliberação 628/14/2012, foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia onze de dezembro de dois mil e doze, e, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada no dia dezassete de dezembro do mesmo ano.

O Município remeteu o processo / contrato de financiamento do PAEL, ao Digníssimo Tribunal de Contas para o respetiva concessão de visto diário.

No seguimento da análise efetuada verificou-se que face ao disposto no artigo 229.º do CCP e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro, ambas as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, houve a necessidade de se proceder a um ajustamento ao Plano de Pagamento na lista anexa ao contrato.

A necessidade de reprogramação, fez com que o Município de Lamego diligenciasse junto da DGTF (Direção Geral de tesouro e Finanças), as alterações necessárias ao contrato de empréstimo e respetiva lista anexa, bem como novo mapa de simulação de encargos.

A DGTF procedeu à elaboração de um aditamento ao contrato de empréstimo celebrado em 16 de novembro de 2012 “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), cifrando-se a nova base contratual, em de até € 11.826.491,48 (onze milhões oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e

Vice-Presidente

Secretária

quarenta e oito cêntimos), com o serviço de dívida e Plano previsional de amortizações do empréstimo no âmbito do PAEL.

Após a reprogramação, para o mesmo período e para as mesmas datas de reembolso, procedeu-se a uma alteração no que concerne ao montante a pagar à DGTF, que ao nível dos juros e amortizações, fruto da reprogramação efetuada, passa a ter a seguinte repartição:

PAEL

Anos	2013	2014	2015	2016	2017
Juros	228.420,23 €	283.878,03 €	261.609,50 €	240.012,08 €	217.072,44 €
Amortização	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €
Total	1.073.169,63 €	1.128.627,43 €	1.106.358,90 €	1.084.761,48 €	1.061.821,84 €

Anos	2018	2019	2020	2021	2022
Juros	194.803,91 €	172.535,37 €	150.693,91 €	127.998,30 €	105.729,77 €
Amortização	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €
Total	1.039.553,31 €	1.017.284,77 €	995.443,31 €	972.747,70 €	950.479,17 €

Anos	2023	2024	2025	2026	TOTAL
Juros	83.461,24 €	61.375,73 €	38.924,17 €	16.655,65 €	2.183.170,33 €
Amortização	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,40 €	844.749,28 €	11.826.491,48 €
Total	928.210,64 €	906.125,13 €	883.673,57 €	861.404,93 €	14.009.661,81 €

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, do n.º 8 do artigo 38.º da LFL, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (n.º 1 do artigo 11.º do DL 127/2012 e n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012), existe a obrigatoriedade de aprovação do valor que consta do contrato e consequentemente os respetivos encargos plurianuais, sendo necessário o seu envio, para aprovação dos Órgãos executivo e deliberativo.

Pelo que, face ao exposto, propõe à Câmara:

Que delibere, no seguimento da aprovação anterior, a aprovação da nova base contratual, e das cláusulas contratuais plasmadas na respetiva Adenda, bem como a repartição dos encargos plurianuais que lhe está subjacente, e, submeter a deliberação ao órgão deliberativo para aprovação da mesma, nos termos e fundamentos supracitado.

Vice-Presidente

Secretária

Deliberado: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e dos senhores vereadores da coligação PSD/CDS-PP, e a abstenção do vereador do Partido Socialista, senhor **Agostinho Jorge Paiva Ribeiro** tendo proferido a seguinte declaração de voto: *“Sendo esta proposta uma das resultantes do endividamento excessivo da Câmara e, portanto, uma responsabilidade exclusiva da atual coligação PSD/CDS, tudo quanto diga respeito à gestão corrente dos processos para a sua imperiosa resolução deve recair sobre os seus diretos responsáveis, e não outros, como o PS, que em nada contribuíram para a atual situação calamitosa da Câmara Municipal de Lamego. Daqui a razão da nossa abstenção.”*

14-ASSUNTO: ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REFERENTE AO “SANEAMENTO FINANCEIRO” E RESPETIVOS ENCARGOS PLURIANUAIS (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 87/27/13 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere que considerando a atual conjuntura económica do Município de Lamego e reconhecendo a importância dos desafios e obrigações com que diariamente se confronta, fez com que o Município de Lamego para além de aderir ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), desencadeasse mecanismos para a contratação do empréstimo de Saneamento Financeiro.

A contratação do empréstimo de Saneamento Financeiro, tem como objetivo reprogramar a dívida remanescente e consolidar todos os seus passivos financeiros, resultando desta operação a diminuição do endividamento líquido do Município, e do endividamento a curto prazo, bem como a menor exposição a riscos excessivos, a par de uma gestão rigorosa da despesa sem condicionar o bom funcionamento dos serviços do Município e ao mesmo tempo não colocar em causa os princípios de confiança e boa-fé, que o Município quer manter com os nossos parceiros comerciais.

A contratação deste empréstimo, seu montante, cláusulas contratuais, bem como o Plano Previsional de Amortização do Empréstimo, nos termos e procedimentos plasmados na Proposta de Deliberação 625/27/2012, foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia

Vice-Presidente

Secretária

11 de dezembro de 2012, e, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada no dia 17 de dezembro do mesmo ano.

O Município remeteu o processo / contrato da CGD (Caixa Geral de Depósitos), relativo ao Saneamento Financeiro, ao Digníssimo Tribunal de Contas para o respetiva concessão de visto diário.

No seguimento da análise efetuada houve a necessidade de se proceder a um ajustamento ao Plano de Pagamento na lista anexa ao contrato.

A necessidade de reprogramação, fez com que o Município de Lamego diligenciasse junto da CGD (Caixa Geral de Depósitos), as alterações necessárias ao contrato de empréstimo e respetiva lista anexa, bem como novo mapa de simulação de encargos.

A CGD procedeu à elaboração de uma adenda ao contrato de empréstimo celebrado em 21 de dezembro de 2012 “Plano de Saneamento Financeiro (PSF)”, cifrando-se a nova base contratual, em de até € 3.965.567,05 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos), com o serviço de dívida e Plano previsional de amortizações do empréstimo no âmbito do Saneamento Financeiro.

Após a reprogramação, para o mesmo período e para as mesmas datas de reembolso, procedeu-se a uma alteração no que concerne ao montante a pagar à CGD, que ao nível dos juros e amortizações, fruto da reprogramação efetuada,

SANEAMENTO FINANCEIRO passa a ter a seguinte repartição:

Anos	2013	2014	2015	2016	2017
Juros	200.767,52 €	254.241,44 €	237.883,73 €	220.377,44 €	201.641,90 €
Amortização	164.634,04 €	232.960,64 €	249.318,35 €	266.824,64 €	285.560,18 €
Total	365.401,56 €	487.202,08 €	487.202,08 €	487.202,08 €	487.202,08 €
Anos	2018	2019	2020	2021	2022
Juros	181.590,83 €	160.131,84 €	137.166,07 €	112.587,72 €	86.283,56 €
Amortização	305.611,26 €	327.070,24 €	350.036,03 €	374.614,37 €	400.918,53 €
Total	487.202,09 €	487.202,08 €	487.202,10 €	487.202,09 €	487.202,09 €
Anos	2023	2024	2025	TOTAL	
Juros	58.132,40 €	30.053,52 €	2.048,95 €	1.882.906,92 €	
Amortização	429.069,68 €	459.197,51 €	119.751,58 €	3.965.567,05 €	
Total	487.202,08 €	489.251,03 €	121.800,53 €	5.848.473,97 €	

Vice-Presidente

Secretária

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, do n.º 8 do artigo 38.º da LFL, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (n.º 1 do artigo 11.º do DL 127/2012 e n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012), existe a obrigatoriedade de aprovação do valor que consta do contrato e consequentemente os respetivos encargos plurianuais, sendo necessário o seu envio, para aprovação dos Órgãos executivo e deliberativo.

Pelo que, face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que delibere, no seguimento da aprovação anterior, a aprovação da nova base contratual, e das cláusulas contratuais plasmadas na respetiva Adenda, bem como a repartição dos encargos plurianuais que lhe está subjacente, e, submeter a deliberação ao órgão deliberativo para aprovação da mesma, nos termos e fundamentos supracitado.

Deliberado: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e dos senhores vereadores da coligação PSD/CDS-PP, e a abstenção do vereador do Partido Socialista, senhor **Agostinho Jorge Paiva Ribeiro** tendo proferido a seguinte declaração de voto: *“Sendo esta proposta uma das resultantes do endividamento excessivo da Câmara e, portanto, uma responsabilidade exclusiva da atual coligação PSD/CDS, tudo quanto diga respeito à gestão corrente dos processos para a sua imperiosa resolução deve recair sobre os seus diretos responsáveis, e não outros, como o PS, que em nada contribuíram para a atual situação calamitosa da Câmara Municipal de Lamego. Daqui a razão da nossa abstenção.”*

15-ASSUNTO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO PROC. 49/01
(COD 42)

REQUERENTE: CONSTRUÇÕES E PROPRIEDADES JOAQUIM DA SILVA NEVES, LDA.

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE S. GENS - ALMACAVE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 73/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º. 3958/DUDE, datada de 30 de novembro de 2012, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras de urbanização no prazo de

Vice-Presidente

Secretária

um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos da alínea b), do nº. 1 do artigo 71º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia, nos termos do nº. 5 do citado artigo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

16-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS

LOCAL DA OBRA: ROSSAS - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 74/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação nº. 3977/DUDE, datada de 3 de dezembro de 2012, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do nº. 2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia, nos termos do nº. 5 do citado artigo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

17-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – LEGALIZAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO GONÇALVES PINTO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE QUINTÃ - PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 75/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação nº. 4124/DUDE, datada de 12 de dezembro de 2012, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do nº. 3 do artigo 71º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Vice-Presidente

Secretária

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia, nos termos do nº. 5 do citado artigo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

18-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: EDUARDO CÂNDIDO FREITAS CORREIA

LOCAL DA OBRA: CAIRRÃO - FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 76/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º. 4005/DUDE, datada de 4 de dezembro de 2012, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do nº. 2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia, nos termos do nº. 5 do citado artigo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

19-ASSUNTO: REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: MANUEL SERAFIM FERREIRA

LOCAL DA OBRA: RUA DO CASTELO, 56 - ALMACAVE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 77/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º. 3944/DUDE, datada de 28 de novembro de 2012, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do nº. 2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia, nos termos do nº. 5 do citado artigo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

Vice-Presidente

Secretária

20-ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE UM COMÉRCIO (CHARCUTARIA) (COD 42)**REQUERENTE:** LACTICÍNIOS DO PAIVA, S.A.**LOCAL DA OBRA:** MARCADO MUNICIPAL - ALMACAVE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 78/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 3957/DUDE, datada de 30 de novembro de 2012, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do n.º 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere promover a audiência prévia, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

21-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – LEGALIZAÇÃO (COD 42)**REQUERENTE:** LUCIANO CARNEIRO**LOCAL DA OBRA:** MELCÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 79/42/13 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 4061/DUDE, datada de 7 de dezembro de 2012, e do parecer do Chefe da DUDE de 17/12/2012, referindo que o processo diz respeito à legalização de uma habitação cujo processo inicial deu entrada em 13/12/1996, no entanto, nunca teve conclusão nem desenvolvimento desde 21/01/1997, quer por parte do requerente, quer por parte do município, tendo, no entanto, a obra sido executada.

Em 09/02/2009 o processo foi reiniciado pelos serviços vindo a ser notificado o requerente através do ofício n.º 1863/09 de 26/05/2009 a solicitar o licenciamento das obras executadas, o que o requerente fez com a apresentação do atual processo.

Estando o projeto de arquitetura aprovado foi o requerente notificado a apresentar os projetos de especialidades, vindo agora solicitar a isenção de

Vice-Presidente

Secretária

alguns dos projetos pelo facto de a obra já se encontrar executada há muito tempo e no seu entender não fazer sentido a sua apresentação.

Pelo exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere licenciar a obra com os elementos já existentes no processo.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

22-ASSUNTO: PLANO INTERMUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALTO DOURO VINHATEIRO - PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO (COD 48)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 80/48/13 do senhor Presidente da Câmara Municipal que refere que, o balanço efetuado aos 10 anos de gestão do ADV, nomeadamente no “Relatório de Avaliação do Estado de Conservação do Bem Alto Douro Vinhateiro – Paisagem Cultural Evolutiva e Viva” bem como os respetivos “Estudos de Base”, a experiência prática acumulada, o avanço do conhecimento sobre os valores culturais, naturais e paisagísticos, bem como a necessidade de aperfeiçoar e clarificar as atuais formas de gestão e de articulação intersectorial, as alterações orgânicas com repercussões nas entidades com competências no ADV, aliados à evolução do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, a par das exigências transmitidas pelo Centro do Património Mundial – UNESCO, justificam que se dê início ao procedimento tendente à alteração do PIOTADV.

As alterações legislativas entretanto operadas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na atual redação) vieram cometer a competência para a elaboração (e por remissão do n.º 1 do artigo 96.º das suas alterações) dos planos intermunicipais de ordenamento do território nomeadamente aos municípios associados para o efeito, após aprovação, pelas assembleias municipais interessadas da respetiva proposta, definindo a área abrangida e os objetivos estratégicos a atingir.

Proposta:

Para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art.º 93.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 96.º e com o n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Lamego, delibera reconhecer a oportunidade e a importância de proceder à alteração do Plano Intermunicipal de

Vice-Presidente

Secretária

Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro e propõe à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de alteração do PIOTADV, nos seguintes termos:

São objetivos estratégicos da alteração a promover:

- a) Adequação das orientações substantivas e normativas constantes do PIOTADV no sentido de melhor convergirem para a salvaguarda e valorização da paisagem cultural evolutiva e viva, de modo a impedir/reduzir/eliminar as situações negativas e dissonâncias ambientais identificadas nos estudos de diagnóstico;
- b) Atualização do programa de ação estabelecido, e entretanto executado;
- c) Adequação do PIOTADV enquanto instrumento de ordenamento e de gestão do Bem tendo presente o âmbito e a natureza de um plano intermunicipal de ordenamento do território.

O Município de Lamego, delibera estabelecer que, nos termos do n.º 3 do artigo 96.º do RJIGT, a alteração do PIOTADV não está sujeita a avaliação ambiental, tendo em conta que dos objetivos estratégicos a prosseguir com a referida alteração se conclui que se trata de pequenas alterações, sobretudo conducentes a uma melhor eficácia e aplicabilidade do Plano já existente e em vigor, não sendo assim suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

O “Relatório de Avaliação do Estado de Conservação do Bem Alto Douro Vinhateiro – Paisagem Cultural Evolutiva e Viva” confirma amplamente o atrás exposto e estabelece já o sistema de monitorização do ADV.

Nos termos do n.º 1 do Artigo 65.º do RJIGT a elaboração dos planos intermunicipais de ordenamento do território é acompanhada por uma comissão consultiva, aplicando-se quanto ao acompanhamento, concertação e discussão pública destes planos as disposições relativas ao plano diretor municipal, com as necessárias adaptações.

Nesse sentido, e por remissão da disposição acima referida, considera o Município de Lamego de propor à CCDR-Norte, desde já e nos termos da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a constituição da Comissão Consultiva do processo de Alteração do PIOT ADV, com a seguinte composição: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside; Comunidade Intermunicipal do Douro; Direção Regional de Agricultura e Pescas

Vice-Presidente

Secretária

do Norte; Instituto dos Vinhos do Douro e Porto; Instituto da Vinha e do Vinho; Instituto Portuário dos Transportes Marítimos, Delegação Norte e Douro; Direção- Geral do Património Cultural; Comissão Nacional da UNESCO; EP - Estradas de Portugal, E. P. E.; REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.; CP - Comboios de Portugal; Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.; Direção Regional da Economia do Norte; Direção Regional de Educação do Norte; Delegação Regional da Cultura do Norte; Turismo de Portugal, I.P.; Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Município de Alijó; Município de Armamar; Município de Carrazeda de Ansiães; Município de Lamego; Município de Mesão Frio; Município de Peso da Régua; Município de Sabrosa; Município de Santa Marta de Penaguião; Município de São João da Pesqueira; Município de Tabuaço; Município de Torre de Moncorvo; Município de Vila Nova de Foz Côa e Município de Vila Real

O Município de Lamego delega na Comunidade Intermunicipal do Douro a competência para a tramitação processual e administrativa tendente à obtenção da proposta de alteração ao PIOTADV.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 64.º do RJIGT, a presente deliberação será publicada pela CIMDOURO no Diário da República, em conjunto com as deliberações dos restantes municípios e divulgada através da comunicação social e da Internet pelos municípios e pela CIMDOURO.

Deliberado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art.º 93.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 96.º e com o n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de fevereiro, reconhecer a oportunidade e a importância de proceder à alteração do Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro, devendo este assunto ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação da proposta de alteração do PIOTADV, nos precisos termos acima explanados.

23-ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMACAVE (COD 52-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 81/52-A/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos a qual refere que, considerando

Vice-Presidente

Secretária

que nos últimos anos a maior parte da área da Serra das Meadas foi fortemente fustigada por incêndios florestais, o que originou uma forte degradação ambiental e paisagística;

Considerando que a área em causa, em tempos, constituía um “pulmão verde” importante para a cidade de Lamego, atendendo ao facto, das encostas da Serra das Meadas estarem todas preenchidas com povoamentos florestais;

Urge agora apostar numa melhoria do ambiente e da paisagem rural, recorrendo à reinstalação de sistemas florestais e de sistemas agroflorestais, através da celebração de um Protocolo de Cooperação Financeira entre a Câmara Municipal de Lamego e a Junta de Freguesia de Almacave para a florestação de terrenos baldios sob a administração da Junta de Freguesia na Serra das Meadas.

Considerando a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, mais precisamente nos termos dos Artigos 66.º e 67.º

Deste modo e no uso da competência subdelegada pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Outubro de 2009, propõe que seja aprovada a minuta do protocolo de cooperação financeira entre a Câmara Municipal de Lamego e a Junta de Freguesia de Almacave para a Florestação da Serra das Meadas.

Deliberado: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e dos senhores vereadores da coligação PSD/CDS-PP e o voto contra do senhor **Vereador Agostinho Jorge Paiva Ribeiro**, que proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto contra esta proposta de protocolo, tendo em conta a informação técnica da Divisão Financeira, informando da inexistência de fundos disponíveis, nos termos da Lei dos Compromissos n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.”*

24-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS (**COD 20**)

REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE FERREIRIM

Vice-Presidente

Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 82/20/13 da senhora Vereadora da Juventude e Desporto, propondo à Câmara Municipal que seja autorizada a utilização gratuita pelo Centro Cultural e Recreativo de Ferreirim (CCRF), das piscinas municipais cobertas de Lamego pelo período de 90 minutos, quinzenalmente, aos sábados, em datas e n.º de pistas a combinar, para cerca de 10 alunos.

Este pedido, vem no seguimento da adesão desta associação pela 1ª vez no quadro competitivo do Torneio de Natação “Afonso Saldanha”, cuja competição se faz em piscinas de 25 metros, o que exige um esforço acrescido para os atletas e a necessidade do local dos treinos ser o mais similar ao do local da competição (as piscinas do CCRF não têm os metros exigidos para esta competição).

Por outro lado, como esta atividade não implica o pagamento de honorários a nenhum professor, já que o professor do CCRF acompanha estes alunos, o custo/bem social que é solicitado está justificado.

Informa, ainda, que, os seniores do programa Sénior Convida e outros clubes/associações também utilizam as piscinas cobertas e outros equipamentos desportivos do CCRF ao longo de vários anos, sem que seja cobrado qualquer valor, o que reforça o deferimento deste pedido.

Deliberado: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL (COD 62)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 83/62/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos para que seja ratificado o seu despacho, datado de 7 de fevereiro de 2013, no qual autorizou a realização do desfile de carnaval, a realizar nas várias ruas da cidade de Lamego, no dia 12 de fevereiro de 2013, das 16:30h às 18:00h, organizado pela Associação Desportiva de Avões.

Deliberado: Ratificado por unanimidade.

26-ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE LAMEGO (COD 62)

Vice-Presidente

Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 84/62/13 do senhor Vereador da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 87/DMSU, de 06.02.2013, propondo à Câmara Municipal que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, aprove a seguinte sinalização de trânsito:

NA EN2, ENTRE LAMEGO E BIGORNE:

SINAL DE STOP (B2) e CEDÊNCIA DE PASSAGEM (B1):

1. No entroncamento no lugar de Quintã no lugar do Serradinho (à direita) - Freguesia de Penude;
2. No entroncamento antes da rua da Veiga no lugar do Serradinho (à direita) - Freguesia de Penude;
3. No entroncamento com a rua da Veiga no lugar do Serradinho (à esquerda) - Freguesia de Penude;
4. No entroncamento com o lugar do Serradinho (à esquerda) - Freguesia de Penude;
5. No entroncamento da escola de Sucres (à esquerda) – Freguesia de Penude;
6. No entroncamento em Sucres antes do café (à direita) – Freguesia de Penude;
7. No entroncamento com o lugar do Purgaçal (à direita) - Freguesia de Penude;
8. No entroncamento com o lugar do Bairral (à direita) – Freguesia de Penude;
9. No entroncamento com o lugar do Bairral (à esquerda) - Freguesia de Penude;
10. No entroncamento com o lugar da Matancinha (à direita) - Freguesia de Penude;
11. No entroncamento com o lugar da Matancinha (à esquerda) - Freguesia de Penude;
12. No entroncamento com lugar da Matança (à esquerda) - Freguesia de Magueija;
13. No entroncamento com lugar de Magueijinha (à direita) - Freguesia de Magueija;
14. No entroncamento com lugar do Sardinho (à direita) – Freguesia de Magueija;

Vice-Presidente

Secretária

15. No entroncamento com lugar do Sardinho (à esquerda) – Freguesia de Magueija;
16. Entroncamento com o Lugar de Santiago (à direita) - Freguesia de Magueija (B1);
17. Entroncamento com o lugar de Vila Nova (à direita) – Freguesia de Magueija (B1);
18. No entroncamento com o lugar de Magueija Grande depois do edifício da Junta de Freguesia de Magueija (à direita) - Freguesia de Magueija;
19. No entroncamento da Serra das Meadas (Reconcos) (à direita) – Freguesia de Magueija;
20. Entroncamento com a EM521 (Reconcos) (à direita) – Freguesia de Pretarouca (B1);
- 21.1º Entroncamento com a estrada de acesso a Bigorne (à esquerda) – Freguesia de Bigorne;
22. 2º Entroncamento com a estrada de acesso a Bigorne (à esquerda) – Freguesia de Bigorne;
23. 3º Entroncamento com a estrada de acesso a Bigorne (à esquerda) – Freguesia de Bigorne;
24. 4º Entroncamento com a estrada de acesso a Bigorne perto da rotunda da A24 (à esquerda) – Freguesia de Bigorne;
25. Entroncamento a seguir à rotunda da A24 direção ao Mesio (à direita) - Freguesia de Bigorne.

NA EN2, ENTRE LAMEGO E RÉGUA:

SINAL DE STOP (B2):

1. Entroncamento com o lugar de Paredes (à direita) – Freguesia da Sé;
2. Entroncamento com lugar da Santinha junto ao abrigo de passageiros (à direita) – Freguesia de Almacave;
3. Entroncamento com o lugar das Barrocas (à direita) - Freguesia de Almacave;
4. Entroncamento com o lugar de Souto Covo (à esquerda) - Freguesia de Almacave;
5. Entroncamento com o caminho dos Copins no lugar de Souto Covo (à direita) – Freguesia de Almacave;

Vice-Presidente

Secretária

6. Entroncamento com o Lugar de Cimo de Sande (à direita) – Freguesia de Sande (já deliberado);
7. Entroncamento com a Rua N. Sr^a do Encontro (à direita) – Freguesia de Sande (já deliberado)
8. Entroncamento com lugar do campo de futebol (à direita) – Freguesia de Sande;
9. Entroncamento com o lugar de Pontão (à direita) – Freguesia de Sande;
10. Cruzamento com a central elétrica (à direita) – Freguesia de Sande;
11. Cruzamento com a central elétrica (à esquerda) – Freguesia de Sande

NA EN222, ENTRE A RÉGUA E RESENDE

SINAL DE STOP (B2):

1. Entroncamento com a capela do lugar dos Lagares (à direita) – Freguesia de Cambres;
2. Entroncamento com adegua cooperativa da Penajóia (à esquerda) – Freguesia da Penajóia;
3. Entroncamento com lugar de Telheiras (à direita) - Freguesia da Penajóia;
4. Entroncamento com lugar de Telheiras (à direita) - Freguesia da Penajóia;
5. Entroncamento com a rua José Ferreira Santos (à esquerda) - Freguesia da Penajóia;
6. Entroncamento com a igreja de Molões (à direita) - Freguesia da Penajóia;
7. Entroncamento junto à entrada acesso à azenha (à esquerda) - Freguesia da Penajóia;
8. Entroncamento com o lugar de Valclaro (à direita) - Freguesia da Penajóia;
9. Entroncamento com o lugar de Valclaro (à esquerda) - Freguesia da Penajóia;
10. Entroncamento com o lugar de Valclaro (à esquerda) - Freguesia da Penajóia;
11. Entroncamento com o lugar da Igreja Velha (à direita) – Freguesia da Penajóia.

NA EN222, ENTRE O TORRÃO E A BARRAGEM

SINAL DE STOP (B2):

1. Entroncamento com a estrada EM543 de acesso para a Freguesia de Parada do Bispo (à direita).

NA EN313, ENTRE VALDIGEM E PARADA DO BISPO

Vice-Presidente

Secretária

SINAL DE STOP (B2):

1. Entroncamento com o campo de futebol de Valdigem (à direita) - Freguesia de Valdigem;
2. Entroncamento com o caminho do depósito (à direita) – Freguesia de Parada do Bispo;
3. Entroncamento com a escola (à esquerda) – Freguesia de Valdigem.

NA EN226, ENTRE LAMEGO E TAROUCA

SINAL DE STOP (B2):

1. Entroncamento com o lugar de Santana (à direita) - Freguesia de Cepões;
2. Entroncamento com o lugar de Baloita (à esquerda) - Freguesia de Cepões;
3. Entroncamento com o lugar da Cova do Barro (à direita) - Freguesia de Britiande;
4. Entroncamento com o Cimo de Vila (à direita) - Freguesia de Britiande;
5. Entroncamento com o lugar da Quinta do Visconde restaurante “STOP” (à esquerda) - Freguesia de Britiande;
6. Entroncamento para a igreja de Britiande (à esquerda) - Freguesia de Britiande;
7. Entroncamento anterior ao acesso para o lugar da Galvã (à esquerda) - Freguesia de Britiande;
8. Entroncamento com a rua Fonte do Barroncal (à esquerda) - Freguesia de Ferreirim;
9. Entroncamento com o caminho de Mós no lugar do Barroncal (à esquerda) - Freguesia de Ferreirim;
10. Entroncamento com o caminho junto ao depósito da água em Rossas (à direita) - Freguesia de Ferreirim;
11. Entroncamento com o caminho junto ao depósito da água em Rossas (à direita) - Freguesia de Ferreirim;
12. Entroncamento com o acesso para a antiga escola primária “*Ienha Cardoso*” (à direita) - Freguesia de Ferreirim;
13. Entroncamento com a Travessa de S. Bento (acesso para a antiga escola primária) (à esquerda) - Freguesia de Ferreirim;
14. Entroncamento depois dos semáforos no lugar de Rossas (à esquerda) – Freguesia de Ferreirim

Vice-Presidente

Secretária

A sinalização anteriormente referida está regulamentada pelo (Dec. Regulamentar 22-A/98, de 01.10 e alterado pelo Dec. Regulamentar nº 41/2002, de 20.08).

Deliberado: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou, por unanimidade, apreciá-los.

27-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (**COD 51**)

REQUERENTE: ETNIPALCO, LDA. – PROPRIETÁRIO DO BAR BLISS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 89/51/13 do senhor Vereador das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico, para que, no seguimento do pedido do gerente do Bar Bliss, seja ratificado o seu despacho datado de 8 de fevereiro de 2013, no qual autorizou o prolongamento de funcionamento de horário, das 04H00 da manhã para as 06H00, no dia 10 e 12 de fevereiro de 2013, de acordo com o artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas constantes da tabela em vigor.

A autorização a conceder poderá ser imediatamente suspensa, caso se venha a verificar que o prolongamento do horário concedido não cumpre os requisitos expressos nas alíneas a) b) e c) do nº 1 do artigo 3º, do aqui referido Regulamento Municipal.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

28-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (**COD 51**)

Vice-Presidente

Secretária

REQUERENTE: ALCINO FILIPE COUTINHO XAVIER CARVALHO – BAR TREBARUNA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 90/51/13 do senhor Vereador das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico, para que, no seguimento do pedido do senhor Alcino Filipe Coutinho Xavier Carvalho – Bar Trebaruna, seja autorizado o prolongamento de horário das 02H00 da manhã para as 04H00, para os dias 2, 3, 9, 10, 14, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de março de 2013, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas constantes da tabela em vigor.

A autorização a conceder poderá ser imediatamente suspensa, caso se venha a verificar que o prolongamento do horário concedido não cumpre os requisitos expressos nas alíneas a) b) e c) do nº 1 do artigo 3º, do aqui referido Regulamento Municipal.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 84º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, inscreveram-se para intervir os seguintes munícipes:

- 1- José Samuel Moreira da Fonseca, Ferreiros de Avões;
- 2- Dimas da Piedade Francisco, Cepões;

1. Usou da palavra o **senhor José Samuel Moreira da Fonseca**, de Ferreiros de Avões, referindo ter dois assuntos para colocar ao senhor Vice-Presidente. O primeiro assunto é alusivo a um muro que está caído no Lugar das Varandas, cujo proprietário reside em Lisboa, que ameaça ruir podendo cair a qualquer momento.

O segundo assunto refere-se à existência de eucaliptos, no lugar do Relógio do Sol, que estão muito inclinados para a estrada, implicando que os autocarros

Vice-Presidente

Secretária

com as crianças, toque em alguns ramos, constituindo, assim uma situação de perigo. Solicitou, por isso, a intervenção da proteção civil para proceder ao corte dos ramos dos eucaliptos.

Por último, tinha uma questão para colocar ao senhor Presidente, a pedido do senhor Eng. Lourival, residente na Régua, mas, uma vez que estava ausente, colocou-a ao senhor Vice-Presidente da Câmara e que se refere à ligação de luz para a Capela de Santo António em Ferreiros de Avões, ficando os encargos inerentes à eletrificação do interior da capela ao encargo do senhor Eng. Lourival.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Samuel, afirmando que relativamente ao muro caído no lugar das Varandas, os serviços descolar-se-ão ao local averiguar a situação e, posteriormente, irão ser tomadas as providências que se mostrem adequadas, por parte desta Câmara Municipal, tendo em conta não só as circunstâncias objetivas da intervenção, mas também tendo em conta as necessidades e as prioridades.

Em relação aos eucaliptos, no Relógio do Sol, na estrada de ligação à Penajoia, deu a palavra ao senhor Vereador da Proteção Civil, Manuel Coutinho, para se pronunciar sobre esta matéria.

O senhor **Vereador Manuel José Carmo Coutinho**, afirmou que tem realizado periodicamente intervenções entre o Relógio do sol e a entrada para Ferreiros de Avões, nomeadamente com a limpeza das mimosas, eucaliptos entre outros arbustos, pese embora seja da responsabilidade dos proprietários, porque aquelas árvores têm dono, mas quando pendem para o espaço publico a Câmara tem vindo a intervir para a segurança rodoviária, o que tem vindo a acontecer.

Usou, novamente a palavra o senhor **Vice-Presidente da Câmara** para afirmar que, de facto, essa responsabilidade compete aos proprietários, pois a Câmara depara-se com dificuldades imensas na identificação dos proprietários.

Relativamente à questão da ligação da luz à capela de Santo Antonio, é um assunto que o senhor Presidente da Câmara, com toda a certeza que irá tratar. Mas adiantou que neste momento, face às circunstâncias que o país atravessa, e que o concelho vive e, sobretudo, pelas imposições legais que de alguma forma se impõem naquilo que são a aplicação dos direitos, aquilo é

Vice-Presidente

Secretária

imprescindível, e fundamental, e aquilo que são as necessidades fundamentais das pessoas, como o abastecimento de água, e o fornecimento de energia elétrica para as necessidades primárias das populações, a Câmara pode excluir algumas condutas que aparentemente são ilícitas, quando se trata de situações que não são assim tão imprescindíveis. Assim, a Câmara não deverá autorizar essas despesas e, portanto, neste momento em concreto, não pode dar uma resposta positiva, face ao cumprimento da lei dos compromissos, que se traduz em não poder assumir despesas quando não há fundos disponíveis.

2. Tomou a palavra o senhor **Dimas da Piedade Francisco** para se referir ao ofício recebido por esta Câmara, dando resposta negativa ao seu pedido de correção do lapso que cometeu quando solicitou a indemnização no valor de 1500 €, quando deveria ter pedido 2000 €, tal como constava da fatura e por isso pediu, novamente, a ultrapassagem desse engano, através do pagamento dos 500 €, em falta.

Por fim, chamou a atenção da Câmara Municipal para a existência de pinheiros em Britiande que estão a tapar a luz da iluminação pública.

Quanto ao primeiro assunto, o senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu ao senhor Dimas da Piedade Francisco que quanto ao pedido de indemnização esse assunto já foi resolvido, já tem a resposta, podendo reagir se quiser, tendo mecanismos para o fazer, porque a Câmara Municipal não irá alterar a sua decisão.

Em relação ao segundo assunto, os serviços da DMSU irão ao local e analisar a situação.

Interveio o senhor **Vereador Manuel José Carmo Coutinho** para afirmar que os pinheiros têm sido limpos periodicamente, tendo inclusive o proprietário desses pinheiros, no ano passado, pedido a colaboração da Câmara no sentido de fazer a reposição desses resíduos no Aterro Sanitário. Provavelmente estará na altura de voltar a cortar, concluindo que irá mandar averiguar.

No seguimento da intervenção do senhor Dimas da Piedade Francisco, tomou a palavra o senhor **Vereador Agostinho Jorge Paiva Ribeiro** para explicar o seguinte: *“Nós vivemos num estado democrático e de direito. Democrático para representarmos os nossos eleitores e de direito porque temos regras, que as leis*

Vice-Presidente

Secretária

incluíram para cumprir e dentro dessas regras em função das propostas que vem ao Executivo e que nos são submetidas em função desse direito democrático que nos temos de decidir, mas cumprindo também aquilo que está legislado para não entramos em incumprimento e essas decisões são feitas em função dessas informações e dessas bases de natureza legal, independentemente de se querer ou não querer, ter mais ou menos do que aquilo que muitas vezes as pessoas pedem.

O que está, e em função do que está na proposta e na informação de facto a Câmara Municipal deliberou dessa maneira e isso como já disse o senhor Vice-Presidente é completamente impossível poder proceder a alguma alteração a esse nível.”

29-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberado: Aprovado por unanimidade.

30-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Vice-Presidente,

A Secretária